



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

RETIFICAÇÃO À ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - ÁREA ADMINISTRAÇÃO - PARA PROFESSOR SUBSTITUTO REGIDO PELO EDITAL Nº 36/2021 DO IFRS CAMPUS FARROUPILHA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), nomeado pela Portaria nº 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna público a retificação à análise dos recursos ao resultado preliminar da seleção para professor substituto para a Área de Administração, regido pelo Edital nº 36/2021 do IFRS *Campus* Farroupilha.

Onde se lê:

ÁREA ADMINISTRAÇÃO

Candidato(a): ALICE MUNZ FERNANDES

Razões do Recurso: *Prezados,*

Encaminho este recurso quanto à pontuação atribuída no bloco intitulado “Experiência Docente e Técnica Profissional” da planilha de pontuação da prova de títulos. No item 2.2 da referida planilha, dentre os documentos encaminhados no ato da inscrição, encontram-se: (i) uma declaração emitida pelo Centro de Inteligência da Carne Bovina (CiCarne) da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e assinada pelo seu coordenador, pesquisador Guilherme Cunha Malafaia, atestando minha atuação como pesquisadora (e, portanto, experiência técnica profissional) no projeto intitulado “Fortalecimento e Consolidação do Sistema de Inteligência Estratégica em Carne Bovina – CiCarne”, nos anos de 2016 a 2018; (ii) duas declarações emitidas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) atestando minha atuação como pesquisadora (e, portanto, experiência técnica profissional) nos projetos de pesquisa “Estudos de Controladoria, Contabilidade e Custos nas Organizações Vinculadas ao Agronegócio” e “Diferença entre o Rural e o Urbano no Rio Grande do Sul, Brasil: Atitudes dos Consumidores em Relação a Carne Bovina Cultivada” desde maio de 2019 e dezembro de 2019, respectivamente. Tais declarações são assinadas pela responsável de ambos os projetos, pesquisadora Ângela Rozane Leal de Souza.

Logo, os documentos atendem aos requisitos apresentados no tópico II do item 8.3.13 do edital que rege este certame e que versa sobre experiência docente e experiência técnica profissional em instituições públicas. Encaminho em anexo as declarações mencionadas, caso a visualização destas tenha ficado comprometida em função da resolução dos documentos no envio anterior, realizado durante a inscrição no certame.

Em adição, reverbero que conforme consta no item 8.3.11 do referido edital, serviços voluntários não são considerados como experiência docente. Todavia, não há menção quanto a estes no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

âmbito da experiência profissional não docente – no caso, atividade de pesquisadora. De igual forma, a concomitância de períodos mencionada no item 8.3.12 concerne à comprovação de experiência docente, não explicitando acerca da experiência profissional não docente. Diante disso, venho por meio deste, requerer a contabilização dos pontos concernentes a tais atividades, que excluída a fração de meses e dias, totaliza a pontuação máxima desta categoria (20 pontos).”

Resultado: Indeferido. Considerando as datas em que as pesquisas ocorreram, verificou-se que elas estavam vinculadas à formação acadêmica da candidata (Mestrado e Doutorado), não caracterizando experiência técnica profissional. Por esse motivo, a banca avaliadora desconsiderou esses comprovantes para pontuação. Além disso, segue a análise da candidata para cada um dos blocos:

Bloco 1 (Titulação acadêmica):

- **O Mestrado e Doutorado não foram pontuados por não serem na área pretendida.**

Bloco 2 (Experiência Técnica - conforme tabela, a pontuação para estes itens é dada por semestre, excluída a fração de meses e dias - 2 pontos por semestre):

- Os atestados de representação discente não foram considerados por não se enquadrarem como experiência profissional, e sim experiência acadêmica;
- As declarações de projeto de pesquisa da UFRGS, projeto Cigarne e UCS não foram pontuadas por não serem consideradas experiência técnica profissional, e sim experiência acadêmica;
- A experiência técnica na CIATECH não foi considerada, pois não completou 1 semestre.

(Experiência docente - conforme tabela, a pontuação para estes itens é dada por semestre, excluída a fração de meses e dias - 5 pontos por semestre):

- Centro Educacional São Francisco de Assis - foram considerados 3 semestres: 15 pontos
- Os demais comprovantes não foram considerados por serem em períodos concomitantes com o que foi pontuado;
- Os comprovantes de Tutoria não foram considerados por não ser possível verificar a continuidade da atividade, não comprovando sua semestralidade. Os comprovantes indicavam a interrupção da atividade ao final de cada componente curricular e a pontuação, conforme o edital, é atribuída por semestre.

Total de pontos da candidata: 35 pontos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

Leia-se:

ÁREA ADMINISTRAÇÃO

Candidato(a): ALICE MUNZ FERNANDES

Razões do Recurso: *Prezados,*

Encaminho este recurso quanto à pontuação atribuída no bloco intitulado “Experiência Docente e Técnica Profissional” da planilha de pontuação da prova de títulos. No item 2.2 da referida planilha, dentre os documentos encaminhados no ato da inscrição, encontram-se: (i) uma declaração emitida pelo Centro de Inteligência da Carne Bovina (CiCarne) da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e assinada pelo seu coordenador, pesquisador Guilherme Cunha Malafaia, atestando minha atuação como pesquisadora (e, portanto, experiência técnica profissional) no projeto intitulado “Fortalecimento e Consolidação do Sistema de Inteligência Estratégica em Carne Bovina – CiCarne”, nos anos de 2016 a 2018; (ii) duas declarações emitidas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) atestando minha atuação como pesquisadora (e, portanto, experiência técnica profissional) nos projetos de pesquisa “Estudos de Controladoria, Contabilidade e Custos nas Organizações Vinculadas ao Agronegócio” e “Diferença entre o Rural e o Urbano no Rio Grande do Sul, Brasil: Atitudes dos Consumidores em Relação a Carne Bovina Cultivada” desde maio de 2019 e dezembro de 2019, respectivamente. Tais declarações são assinadas pela responsável de ambos os projetos, pesquisadora Ângela Rozane Leal de Souza.

Logo, os documentos atendem aos requisitos apresentados no tópico II do item 8.3.13 do edital que rege este certame e que versa sobre experiência docente e experiência técnica profissional em instituições públicas. Encaminho em anexo as declarações mencionadas, caso a visualização destas tenha ficado comprometida em função da resolução dos documentos no envio anterior, realizado durante a inscrição no certame.

Em adição, reverbero que conforme consta no item 8.3.11 do referido edital, serviços voluntários não são considerados como experiência docente. Todavia, não há menção quanto a estes no âmbito da experiência profissional não docente – no caso, atividade de pesquisadora. De igual forma, a concomitância de períodos mencionada no item 8.3.12 concerne à comprovação de experiência docente, não explicitando acerca da experiência profissional não docente. Diante disso, venho por meio deste, requerer a contabilização dos pontos concernentes a tais atividades, que excluída a fração de meses e dias, totaliza a pontuação máxima desta categoria (20 pontos).”

Resultado: Indeferido. Considerando as datas em que as pesquisas ocorreram, verificou-se que elas estavam vinculadas à formação acadêmica da candidata (Mestrado e Doutorado), não caracterizando experiência técnica profissional. Por esse motivo, a banca avaliadora desconsiderou esses comprovantes para pontuação. Além disso, segue a análise da candidata para cada um dos blocos:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

Bloco 1 (Titulação acadêmica):

- **O Doutorado não foi pontuado por não ser na área pretendida.**
- **O Mestrado foi pontuado conforme apresentação de Diploma de Mestrado em Administração: 20 pontos.**

Bloco 2 (Experiência Técnica - conforme tabela, a pontuação para estes itens é dada por semestre, excluída a fração de meses e dias - 2 pontos por semestre):

- Os atestados de representação discente não foram considerados por não se enquadrarem como experiência profissional, e sim experiência acadêmica;
- As declarações de projeto de pesquisa da UFRGS, projeto Citarne e UCS não foram pontuadas por não serem consideradas experiência técnica profissional, e sim experiência acadêmica;
- A experiência técnica na CIATECH não foi considerada, pois não completou 1 semestre.

(Experiência docente - conforme tabela, a pontuação para estes itens é dada por semestre, excluída a fração de meses e dias - 5 pontos por semestre):

- Centro Educacional São Francisco de Assis - foram considerados 3 semestres: 15 pontos
- Os demais comprovantes não foram considerados por serem em períodos concomitantes com o que foi pontuado;
- Os comprovantes de Tutoria não foram considerados por não ser possível verificar a continuidade da atividade, não comprovando sua semestralidade. Os comprovantes indicavam a interrupção da atividade ao final de cada componente curricular e a pontuação, conforme o edital, é atribuída por semestre.

Total de pontos da candidata: 35 pontos.

Farroupilha, 11 de fevereiro de 2022.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral